

DECRETO Nº 12.971, DE 30 DE MARÇO DE 2023**INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL INTEGRADO DE IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (COMITÊ POPRUA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Federal nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, o Comitê Gestor Municipal Intersetorial de Implementação, Acompanhamento, Monitoramento e Execução dos serviços para a População em Situação de Rua (Comitê POPRUA), vinculado à Secretaria Executiva de Assistência Social, integrado por representantes titulares e suplentes das secretarias e autarquias elencadas no art. 3º deste Decreto.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial de Implementação, Acompanhamento, Monitoramento e execução dos serviços para a População em Situação de Rua (Comitê POPRUA) é um órgão colegiado intersetorial, de caráter deliberativo, vinculado e coordenado pela Secretaria Executiva de Assistência Social e composto, por representantes do governo municipal.

Parágrafo único. São objetivos do Comitê POPRUA a elaboração, a articulação, atuação em rede, o monitoramento, e a consolidação das políticas públicas de atendimento à população em Situação de Rua, a nível municipal.

Art. 3º O Comitê POPRUA será composto por 14 (quatorze) representantes, sendo 01 (um) titular e 1 (um) suplente de cada uma das secretarias e autarquias municipais abaixo relacionadas:

Parágrafo único. O Comitê POPRUA será presidido pelo representante titular da Secretaria Executiva de Assistência Social, e seu suplente será o vice-presidente;

I - Secretaria Executiva de Assistência Social;

II - Secretaria de Governo e Relações Institucionais;

III - Secretaria de Saúde (Consultório na Rua, Saúde Mental e SAMU);

IV - Secretaria de Segurança Pública (PROES e Postura);

V - Secretaria Executiva de Serviço Público;

VI - Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Bem Estar Animal);

VII - Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca.

DECRETO Nº 12.971, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Art. 4º Os membros que comporão o Comitê POPRUA serão indicados pelos titulares das secretarias e autarquias as quais representam.

Art. 5º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial de Implementação, Acompanhamento, Monitoramento e Execução dos serviços para a População em Situação de Rua (Comitê POPRUA), terá as seguintes atribuições:

I - elaborar planos de ação periódicos com detalhamento das estratégias de implementação dos serviços para a População em situação de Rua, especialmente quanto às metas, objetivos e responsabilidades;

II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos serviços para a População em Situação de Rua;

III - desenvolver, em conjunto com os órgãos municipais competentes, indicadores para o monitoramento e avaliação das ações de serviços para a População em Situação de Rua;

IV - propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas municipais para o atendimento da população em situação de rua;

V - promover articulação com os demais órgãos externos com vistas à otimização e resolutividade das ações;

VI - propor formas e mecanismos para a divulgação dos serviços para a População em Situação de Rua;

VII - Deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos.

Parágrafo único. O exercício das funções concernentes ao Comitê Gestor Municipal mencionado no *caput* não gera o direito a qualquer sorte de benefício remuneratório adicional, inclusive de eventuais verbas indenizatórias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário-Executivo de Assistência Social